



Câmara Municipal de Estiva

"Ver. Olegário de Moura Leite"

PUBLICAÇÃO Nº 127 DE 19 DE Janeiro DE 2024.

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

(X) Afixado no Quadro de Avisos

De: 19, 01 a 19, 02, 24

Responsável

Autoriza a realocação de créditos orçamentários e alteração de fonte de recurso para o exercício financeiro de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA, MG, APROVA, E EU VÁGNER ABÍLIO BELIZÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado, mediante ato normativo:

I – remanejar, realocando, na organização do ente público, os recursos de um Órgão para o outro;

II – transpor, realocando os recursos no âmbito dos Programas de Trabalho, dentro do mesmo Órgão;

III – transferir, realocando os recursos entre as Categorias Econômicas de Despesa, dentro do mesmo Órgão e do mesmo Programa de Trabalho.

§ 1º. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de decreto para atender às necessidades de execução desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.



Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

§ 2º. Considera-se órgão, para fins desta Lei, a classificação institucional (órgão, unidade e subunidade).

Art. 3º – Fica o Executivo, mediante decreto, autorizado a alterar a fonte de recurso consignado no orçamento municipal de 2024, para fins de adequação do saldo orçamentário por destinação de recurso dentro da mesma categoria de programação.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estiva, 19 de janeiro de 2024.


VÁGNER ABÍLIO BELIZÁRIO

Prefeito Municipal de Estiva, MG.